

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAU/RS Nº 004/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022****ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PARECER PARCIAL**

O presente Parecer diz respeito à análise da Proposta, Plano de Trabalho, dos documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal apresentados pela proponente em cumprimento ao Edital do Chamamento Público nº 004/2022, **não sendo o resultado definitivo do processo de seleção.**

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| <b>APENSO Nº:</b>                | <b>ANEXO I</b>  |
| <b>PROPONENTE:</b>               | <b>PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL – PUC/RS</b>   |
| <b>PROJETO:</b>                  | METODOLOGIA PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E DA PAISAGEM URBANA. MAPEAMENTO, REGISTRO E ANÁLISE DE OPORTUNIDADES ATRAVÉS DA PARAMETRIZAÇÃO DE DADOS E O USO DE INDICADORES PARA ÁREA DO 4º DISTRITO DE PORTO ALEGRE |
| <b>VALOR REQUERIDO AO CAU/RS</b> | <b>R\$ 112.096,68</b> (cento e doze mil, noventa e seis reais e noventa e oito centavos)  |

Após aferição dos documentos e exame do Plano de Trabalho, da Habilitação Jurídica e comprovação de Regularidade Fiscal, a Comissão de Seleção considera a proposta:

**APROVADA.**

**APROVADA COM RESSALVAS.**

Embora aprovada nos termos do edital, a Comissão identificou que a proposta está inadequada ao objeto do eixo, especialmente em relação à abrangência de território.

Quanto à habilitação jurídica, sobre o item II, a proponente apresentou documento com informações incompletas.

**DESAPROVADA.**

**O prazo para entrega dos documentos e/ou ajustes solicitados é de até 05 (cinco) dias úteis a contar desta data.**

O resultado definitivo da seleção será informado mediante Parecer Conclusivo, expedido após o Parecer Técnico do CAU/RS.



Abaixo, segue detalhamento das análises:

| ANÁLISE DA PROPOSTA  | NOTA           |
|--|----------------|
| Critérios de avaliação   | Notas Parciais |
| <b>I. Análise inicial para enquadramento – Critério de atendimento ao edital – nota máxima 1,0 ponto:</b><br>a) Análise de aderência da proposta aos eixos temáticos previstos no edital.  | 1,0            |
| <i>Nada a considerar.</i>  |                |
| <b>II. Análise de mérito – relevância da proposta que promova o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo – nota máxima 2,0:</b><br>a) Potencial da proposta para a produção e difusão do conhecimento para a Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul;<br>b) A relevância em relação às contribuições para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul;<br><br><ul style="list-style-type: none"><li>Referência específica ao 4º Distrito na cidade de Porto Alegre;</li><li>Fragilidade quanto a abrangência estadual.</li></ul>   | 1,5            |
| <b>III. Clareza na apresentação e capacidade operacional da proposta – nota máxima 3,0:</b><br>a) As propostas serão avaliadas por sua qualidade na apresentação;<br>b) Será considerada a exequibilidade e aspectos técnico-operacionais;<br>c) Serão consideradas as titulações dos pesquisadores envolvidos;<br>d) Será avaliada a clareza na exposição dos objetivos, a coerência do cronograma de execução, o aproveitamento dos recursos solicitados.<br><br><ul style="list-style-type: none"><li>Utilização de referências internacionais, distantes da realidade da América Latina;</li><li>Ausência de referência à interface entre patrimônio e habitação;</li><li>Ausência de clareza quanto à forma de pagamento dos docentes;</li><li>No que se refere ao item “d - aproveitamento dos recursos solicitados”, a proponente considerou a quantia de R\$ 14.621,32 com “Despesas Operacionais”, modalidade não contemplada pelo edital.</li></ul>  | 2,0            |
| <b>IV. Metodologia, metas, indicadores, atividades e entregas da pesquisa, qualificação dos pesquisadores – nota máxima 4,0:</b><br>a) Metodologia adotada - forma de execução das atividades do projeto de pesquisa e do cumprimento das metas propostas;<br>b) Descrição das metas a serem atingidas;<br>c) Descrição das atividades planejadas para o atingimento das metas propostas;<br>d) Resultados esperados e descrição dos produtos;<br>e) Indicadores para a aferição do cumprimento das metas;<br>f) Entregas geradas ao final do projeto (ex. relatórios, registros de atividades, publicações, matérias em sítio de internet, etc.);<br>g) Qualificação dos pesquisadores: a formação acadêmica dos pesquisadores componentes da equipe será considerada para fins de pontuação.<br><br><ul style="list-style-type: none"><li>Utilização de referências internacionais, distantes da realidade da América Latina;</li><li>Ausência de referência à interface entre patrimônio e habitação.</li></ul> | 2,0            |
| <b>NOTA FINAL</b>  | <b>6,5</b>     |



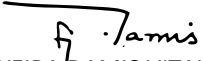
| <b>II. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS VIGENTES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>   |                              |
|--|------------------------------|
| <b>Documento</b>   | <b>Adequado SIM/<br/>NÃO</b> |
| <b>I.</b> Cópia do Estatuto registrado que comprove que a IES proponente trata-se de instituição nacional de ensino superior em Arquitetura e Urbanismo, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, localizadas no Estado do Rio Grande do Sul   | <b>SIM</b>                   |
| <b>II.</b> Cópias das portarias de autorização de funcionamento perante o Ministério da Educação da IES proponente e do Curso de Arquitetura e Urbanismo.  | <b>NÃO</b>                   |
| <b>III.</b> Documento que comprove que a IES proponente já teve concluídas, no mínimo, duas turmas do curso de graduação superior em Arquitetura e Urbanismo   | <b>SIM</b>                   |
| <b>IV.</b> Documento que comprove que o pesquisador responsável pela elaboração do projeto de pesquisa científica acadêmica e sua posterior execução possui, no mínimo, título de mestre – CIBELE VIEIRA FIGUEIRA  | <b>SIM</b>                   |
| <b>V.</b> Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – ativo   | <b>SIM</b>                   |
| <b>VI.</b> Documentos que comprovem que a IES possui experiência prévia na realização de projetos de pesquisa científica acadêmica em tema relacionado à Arquitetura e Urbanismo, considerando, no mínimo a execução de 03 (três) projetos de pesquisa;  | <b>SIM</b>                   |
| <b>VII.</b> Nome, endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da IES proponente e do pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa científica acadêmica | <b>SIM</b>                   |
| <b>VIII.</b> Cópia da ata de eleição e/ou ato de designação da pessoa habilitada a representar a IES proponente  | <b>SIM</b>                   |
| <b>IX.</b> Comprovação que a IES proponente funciona no endereço declarado na proposta, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo.   | <b>SIM</b>                   |
| <b>RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>  |                              |
|  | <b>Habilitada</b>            |
| X  | <b>Inabilitada</b>           |
| <i>No que se refere ao item II, a proponente apresentou os documentos, porém neles não consta a data de validade do ciclo de avaliação do MEC.</i>   |                              |



| II. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL  |                      |
|---|----------------------|
| Documento   | Adequado<br>SIM/ NÃO |
| I. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União  | <b>SIM</b>           |
| II. Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal   | <b>SIM</b>           |
| III. Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município  | <b>SIM</b>           |
| IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho  | <b>SIM</b>           |
| V. Declaração de que a IES proponente atende o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, se for o caso | <b>SIM</b>           |
| <b>RESULTADO DA ANÁLISE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL</b>  |                      |
| X   | <b>Habilitada</b>    |
|   | <b>Inabilitada</b>   |

Porto Alegre, 25 de julho de 2022.

CARLA REGINA DAL LAGO VALÉRIO  
COORDENADORA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

  
GIOVANNA TEIXEIRA DAMIS VITAL  
CAU Nº A98723-9

ROBERTA EDELWEISS  
CAU Nº A78766-3

PEDRO DA LUZ MOREIRA  
CAU Nº A9196-0